



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 45192564/0001-01

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS

A Secretaria de Educação do Município de Silveiras torna público o presente Edital com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes das categorias de docentes, alunos e pais de alunos, entidades civis organizadas bem como a indicação de representantes do Poder Executivo para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE nos termos da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

### DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Silveiras para o mandato com início em 28 de junho de 2021 e término em 28 de junho de 2025.

### DOS CONSELHEIROS

**Art. 2º** - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões bimestrais ordinárias;
- II – Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades em caráter voluntário;
- III – Ser do quadro efetivo quando se tratando da categoria docente e trabalhadores da educação;
- IV – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- V – Ser aluno regularmente matriculado na Rede de Ensino de Silveiras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

### PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 45192564/0001-01

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**Art. 3º** - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Silveiras reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais de Silveiras e no site oficial da Prefeitura de Silveiras.

### DA REPRESENTAÇÃO

**Art. 4º** - A representação nas categoria deverá ser distinta e autônoma em relação às demais que compõem o Conselho.

### DAS VAGAS

**Art. 5º** - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I – 01 (um) representante titular indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
- II – 02 (dois) representantes dos trabalhadores da Educação e de Discentes, a serem escolhidos por meio de Assembleia Específica;
- III – 02 (dois) representantes de Pais de Alunos, escolhidos por meio de Assembleia Específica;
- IV - 02 (dois) representantes indicados por Entidades Civis Organizadas;

§ 1º - Cada titular do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar far-se á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

### DA ELEIÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 45192564/0001-01

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 6º** - Os candidatos cujas representações se dá por eleição entre os pares deverão se apresentar no dia e hora definidos no cronograma, munidos de documentos pessoais, indicar o segmento e concorrer ao pleito.

Os candidatos cujas representações se dá por indicação do segmento deverão ter seus nomes indicados por estes, via ofício, direcionado à Secretaria da Educação, informando titular e suplente, nome completo, nº RG e CPF. A eleição da mesa diretora, Presidente e o Vice-Presidente do CAE será entre os pares em reunião do colegiado.

§1º - Na categoria aluno terão direito a voto os que comprovarem por meio de documento de identificação que tem idade igual ou superior a 18 anos.

**Art. 7º** - Após o encerramento de cada assembleia deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

### A PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

**Art. 8º** - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro de suas respectivas categorias, serão proclamados Conselheiros eleitos.

**Art. 9º** - Após a proclamação dos Conselheiros eleitos a Secretaria Municipal de Educação de Silveiras, solicitará ao Chefe do Executivo a nomeação dos Conselheiros eleitos por meio de Ato formal.

Silveiras, 26 de maio de 2021.

**MARLENE BORGES SODERO**  
RG.: 4 789 495-7  
Secretária Municipal de Educação

Mariene Borges Sodero  
RG 4.789.495-7  
Secretária da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 45192564/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - Cronograma de horários, por representação.


Local: Secretaria Municipal de Educação

Data: 31/05/2021

Horário	Representação
09h	Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública
09h30	Representantes dos trabalhadores e de Alunos da Educação Básica Pública

OBS: Cronograma de horários para que não haja aglomeração.

Uso de máscaras obrigatório.

  
Marlene Borges Sodero  
RG 4.789.495-7  
Secretária da Educação